



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1415

"Autoriza Recomposição dos Salários dos Servidores Municipais e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a recompor em 9,3% (nove inteiros e três décimos por cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas, sobre os valores pagos em fevereiro de 2008, retroativo a 1º de março de 2008.

Parágrafo Único - O presente índice refere-se à recomposição parcial das perdas inflacionárias acumuladas a partir de maio de 2004.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do presente reajuste, os valores concedidos para efeito de equiparação com o salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 03 de abril de 2008.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 093/2008 de 03 de abril de 2008.